

**LEI 591/81**

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
PARA O TRIÊNIO 1982/1984**

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, par o Triênio de 1982/1984 elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 902.802.000,00 (Novecentos e dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982/1984, são assim distribuídas:

<b>RECEITAS DE CAPITAL 1982</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>TOTAL</b>	
Superávit Orç. Cor.	166.320.000	145.400.000	152.500.000	464.220.000
Operações de Crédito	10.000.000	10.000.000	10.000.000	30.000.000
Alienação de Bens	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000
Transferências Capital	<u>82.600.000</u>	<u>120.200.000</u>	<u>190.800.000</u>	<u>393.600.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>263.920.000</b>	<b>280.600.000</b>	<b>358.300.000</b>	<b>902.820.000</b>

**Art. 3º** - As despesas de Capital, discriminadas em Quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

**DESPESAS POR UNIDADES**

	<b>1982</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01 - Gab. Sec. Câmara	200.000	300.000	300.000	800.000
	<b>1982</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>TOTAL</b>
02 - Gab. Prefeito	3.600.000	3.600.000	5.700.000	12.900.000
03 - Ass. Jurídica	200.000	200.000	250.000	650.000
04 - Secretaria Geral	50.000	50.000	100.000	300.000
05 - Dep. Administração	100.000	150.000	150.000	400.000
06 - Dep. Finanças	25.000.000	40.000.000	50.000.000	115.000.000
07 - Dep. Educ. Cultura	34.400.000	10.800.000	6.600.000	51.800.000
08 - Dep. Saúde, Trab. S	780.000	1.400.000	2.700.000	4.880.000
09 - Dep. Viaç. Obras	<u>199.590.000</u>	<u>224.100.000</u>	<u>292.500.000</u>	<u>716.190.000</u>

<b>TOTAL</b>	263.920.000	280.600.000	358.300.000	902.802.000
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas às unidades, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criadas novas e suprimidas ou reformuladas Unidades constantes do anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984 estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1981.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**